Lei nº 298 de 14 de julho de 2006.

"Dá abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo"

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03 – P.M – Dep. Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática: 12.36100092.008000 – Ensino Fundamental
Classificação da Despesa Orçamentária
Elemento da Despesa: 3.390.00.000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 – Convênios Estaduais R$.4.840,00

Funcional Programática:.12.36200082.01100 – Ensino Médio
Fonte de Recursos: 05 – Convênio Federais R$.720,00

Artigo 2º - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o proveniente dos

recursos que serão recebidos da Secretaria de Estado da Educação, para Transporte de Alunos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "João Batista Vilela", 14 de julho de 2006.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Adriana Germano
Escrituraria